

PROJETO DE LEI N° 8.035, de 2010
(Do Poder Executivo)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se ao artigo 10 do Projeto de Lei 8.035, de 2010, o seguinte parágrafo:

“Art. 10.....

Parágrafo Único: As diretrizes, metas e estratégias do PNE - 2011/2020 estabelecidas por esta Lei integram para todos os efeitos o Plano Plurianual de Investimentos para o período 2012-2015.”

JUSTIFICATIVA

Trata-se de assegurar a efetividade às diretrizes e metas estabelecidas na nova Lei, uma vez que, muito provavelmente o próximo PPA será enviado ao Congresso antes do PL 8.035/2010 transformar-se em Lei.

Sala da Comissão, em 07 de junho de 2011.

Deputado Marcon – PT/RS